



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI 079/2014

O Município de Gramado fica autorizado a contribuir financeiramente com o Sindicato da Hotelaria, Restaurante, Bares e Similares da Região das Hortênsias e Planalto das Araucárias.

Art. 1º. O Município de Gramado fica autorizado a contribuir com o valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o Sindicato da Hotelaria, Restaurantes, Bares e Similares da Região das Hortênsias e Planalto das Araucárias, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 90.615.337/0001-04, no exercício de 2014, com objetivo de promover a segurança pública através da contribuição financeira a título de incentivo aos servidores da área de segurança pública no exercício das suas funções e lotados em Gramado, visando à manutenção do efetivo no município, à realização de ação coletiva participativa e o melhoramento das condições de enfrentamento da criminalidade, atendendo as necessidades dos órgãos de segurança e proteção,

Art. 2º. A contribuição financeira será individualizada, mediante depósito em conta dos policiais civis e militares dos órgãos da Brigada Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e Polícia Rodoviária Estadual, lotados em Gramado e no exercício das funções.

Art. 3º. Em contrapartida, o Sindicato da Hotelaria, Restaurantes, Bares e Similares da Região das Hortênsias e Planalto das Araucárias deverá promover ações, campanhas e atividades de prevenção na área de segurança, trânsito e incêndios, nas Escolas Municipais e comunidade em geral, promovidas uma vez por mês, no mínimo, em forma de revezamento entre as entidades beneficiadas de acordo com o plano de trabalho, a ser estabelecido e comum acordo entre os convenientes.

Art. 4º. A prestação de contas deverá ser apresentada mensalmente até o 15º dia útil do mês subsequente ao mês do repasse de cada parcela.

§1º O relatório da prestação de contas deverá conter a relação dos servidores lotados e em atividade nos respectivos órgãos, o qual deve constar o cargo e o número da conta bancária individualizada, devidamente fornecida pelos delegados de Polícia da Delegacia de Gramado e da Delegacia Regional instalada em Gramado, pelo comandante da 1º Companhia do 1º BPAT, pelo comandante do Corpo de Bombeiros e pelo comandante do 3º Batalhão Rodoviário de Gramado.

§2º Os recibos de depósitos bancários individualizados em nome dos servidores da segurança pública deverão ser parte integrante do relatório da prestação de contas.

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Art. 5º. O Município de Gramado, através do seu departamento competente deverá observar todos os procedimentos previsto na lei de Responsabilidade Fiscal para realização da referida contribuição.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

2.017 Gestão e Manutenção da Segurança Municipal

131 3.3.50.41.00.00.00.00 0001 Contribuições

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 28 de agosto de 2014

NESTOR TISSOT

Prefeito Municipal de Gramado

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Exmo. Sr. Presidente:

Senhores Vereadores:

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

O Município de Gramado fica autorizado a contribuir financeiramente com o Sindicato da Hotelaria, Restaurante, Bares e Similares da Região das Hortênsias e Planalto das Araucárias.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para contribuir financeiramente com o Sindicato da Hotelaria, Restaurantes, Bares e Similares da Região das Hortênsias e Planalto das Araucárias, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 90.615.337/0001-04, para o exercício de 2014, com objetivo de promover a segurança pública através da contribuição financeira a título de incentivo aos servidores da área de segurança pública no exercício das suas funções e lotados em Gramado, visando à manutenção do efetivo no município, à realização de ação coletiva participativa e o melhoramento das condições de enfrentamento da criminalidade, atendendo as necessidades dos órgãos de segurança e proteção,

O presente projeto tem por finalidade contribuir com o valor de até R\$ 200.000,00, para auxiliar na ajuda de custos dos serventuários da segurança pública estadual lotados em nosso Município.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei **em regime de urgência**, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gramado, 28 de agosto de 2014.

NESTOR TISSOT

Prefeito Municipal de Gramado

Ciente e de Acordo:

Christiane Balzaretti Bordin
Secretária Municipal da Administração

Marcos Caleffi Pons
Procurador-Geral do Município

Débora Brantes
Assessora Jurídica

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br